Lei nº 1067/97

Transfere para a COPEL, o acervo de iluminação pública e dá outras providências

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir para a Companhia Paranaense de Energia - COPEL, concessionária de energia elétrica, o acervo de iluminação pública de propriedade do Município de Cambará.

Parágrafo único. A transferência a que refere este artigo será realizada sem ônus para a COPEL, mediante termo de transferência, com prazo de vigência de 1 (hum) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, havendo interesse de ambas as partes.

Art. 2º. Fica excluído da transferência citada no artigo anterior, o acervo do sistema de iluminação pública de praças, ruas, avenidas e demais tipo pétala, luminárias ornamentais e os luminárias instalados em altura igual ou superior a 15 mts.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Pref. Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 21 de fevereiro de 1.997.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ

Mohamad Ali Hamzé.
Prefeito Municipal de Cambará

Lei nº 1.068/97

Transfere para a Copel, a cobrança da Taxa de iluminação Pública e dá outras providências

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica criada, a partir de 1º de março de 1.997, a forma de cobrança da Taxa de iluminação Pública, destinada a cobrir as despesas de consumo de energia elétrica e manutenção do sistema de Iluminação Pública do Município de Cambará.

Art. 2º. A Taxa de Iluminação Pública tem fato gerador a utilização efetiva ou potencial dos serviços mencionados no artigo anterior, prestados aos contribuintes ou postos à sua disposição, em vias e logradouros públicos.

Art. 3º. A Taxa de Iluminação Pública é devida pelos proprietários, titulares de domínio útil ou ocupantes dos imóveis urbanos, beneficiados ou que venham a se beneficiar, direta ou indire-